



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO CN - NUREG nº. 15/2024

Sete Lagoas, 06 de fevereiro de 2024.

PARECER ÚNICO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: JMP Imóveis Eireli		CPF/CNPJ: 37.502.678/0001-82		
Endereço: Rua: Fabio Couri, 335.Apto 808 B		Bairro: Luxemburgo		
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30380-560		
Telefone:	E-mail:			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:		CPF/CNPJ:		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF:	CEP:		
Telefone:	E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Tigre		Área Total (ha): 237,6386		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 26.111 ; 26114		Município/UF: Abaeté		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3100203-DA8D.AE4C.C828.4311.BA39.A63B.57E7.7945				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade		
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	46,39	Hectares.		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	46,39	Hectares	440.400	7.893.000
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área	Especificação		Área (ha)	
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.		46,39	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado	Cerrado		46,39	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa	Lenha	1.707,367	m3	

1.HISTÓRICO

Complementação da instrução processual - IA 10/05/2021.

Entrega das informações complementares: 06/07/2021

Data da vistoria: 20/10/2021.

Data de formalização/aceite do processo: 11/11/2021.

Publicação da intervenção no Diário Executivo: 19/11/2021

Data do controle processual prévia: 27/12/2021.

Solicitação de informações complementares: 11/02/2022

Entrega das informações complementares: 02/03/2022

Data de emissão do parecer técnico: 15/08/2022.

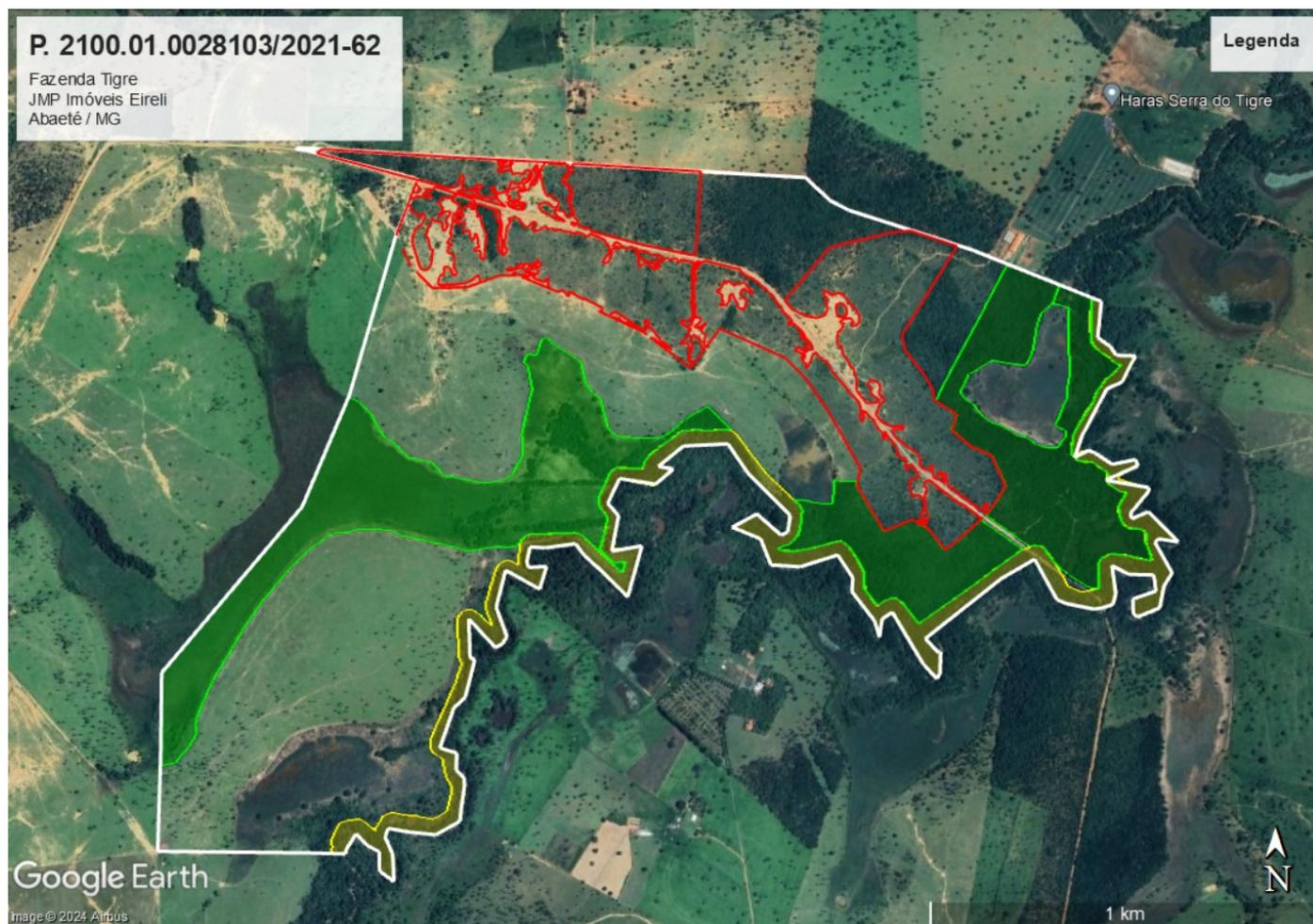


Figura 1: Fazenda Tigre (polígono branco), evidenciando a área de Reserva Legal aprovada neste parecer (polígono verde), áreas de preservação permanente (polígono amarelo) e área de intervenção ambiental (polígono vermelho).

2.OBJETIVO

A área objeto da requisição para supressão vegetal é caracterizada predominantemente pela presença de um fragmento remanescente típico do bioma cerrado, fitofisionomia Cerrado Sensu Stricto, com solicitação de 46,39 há, em meio rural, na propriedade denominada Fazenda Tigre, Gleba 01, município de Abaeté, Minas Gerais. Implantação da Agricultura para a introdução de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris em uma propriedade rural, visando a obtenção de um Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A cobertura do município predominante é a fisionomia de Cerrado. Bioma Cerrado. A propriedade onde está prevista a supressão vegetal é denominada como Fazenda Tigre - Gleba 01. A mesma conta com área total de 237,6386 há, sendo a área alvo deste estudo de 46,39 ha, e conseqüentemente de intervenção ambiental, estando situada à Noroeste da sede da cidade de Abaeté, partindo do centro da cidade sede e percorrendo por cerca de 15 km por cerca de 2km em estrada sem

pavimentação até as coordenadas UTM 23 S 441718 /7892099.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da reserva legal estão de acordo com a legislação vigente, para fins de deferimento da intervenção requerida. Foi constatada área de preservação permanente, em pequenos açudes, várzea e as margens do córrego São Vicente pela propriedade. Consequentemente não computadas como Reserva legal.

- Número do registro: MG-3100203-DA8D.AE4C.C828.4311.BA39.A63B.57E7.7945

- Área total: 238,3384 ha.

- Área de reserva legal: 56,3843 ha (23,66 %).

- Área de preservação permanente: 13,3570 ha.

- Área de uso antrópico consolidado: 77,3888 ha.

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 56,3843 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Registro de imóveis matrícula: 26.111; 26.114.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

Três fragmentos.

- Parecer sobre o CAR: MG-3100203-DA8D.AE4C.C828.4311.BA39.A63B.57E7.7945

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida. **Desta forma, fica aprovada a localização da Reserva Legal do imóvel neste parecer.**

Em relação às áreas de preservação permanente, segundo análise do processo e informações do cadastro ambiental rural, encontram-se com 11,02 hectares recobertos por vegetação nativa e 2,31 hectares com uso antrópico consolidado. Como condicionante à sugestão de autorização, toda a área de preservação permanente com uso antrópico consolidado deverá ser recuperada com vegetação nativa.



Foto 1: Área de Reserva Legal. Localização sentido norte.

Foto 2: Área de reserva legal. Localização sentido norte.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Após análise da documentação apresentada e vistoria no local da intervenção entende-se que o requerente apresentou elementos técnicos suficientes para apreciação do que se pede. Foi solicitada intervenção em uma área total de 46,39 hectares, na Fazenda Tigre - Gleba 01, município de Abaeté, com com coordenadas geográficas, Longitude: 440.179 e Latitude: 7.893.017, requerida para supressão da cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.

A área requerida é caracterizada como fisionomia de cerrado sensu stricto, havendo predominância de vegetação de porte herbáceo, arbustos, e vegetação arbórea e arbustiva geralmente é composta por indivíduos tortuosos e com folhas coriáceas e/ou pilosas.

A vegetação de Cerrado é formada pelo Cerrado típico ou Savana Arborizada e constituída por uma formação campestre, com

aberta e mais baixa que a Savana Florestada (IBGE, 1992). A Savana Arborizada é uma vegetação formada por nanofanerófitos e hemicriptófitos graminóides, sujeita ao fogo anual. Ocorre sobre relevos tabulares ou ondulados e dissecados, com capeamentos areníticos. A Savana é um tipo de vegetação que ocorre em latitudes médias e, habitualmente, em regiões de clima tropical com período de estiagem prolongada e em solos pobres e ácidos. Essas formações vegetais são constituídas por arbustos, gramíneas e árvores de pequeno porte.

Solo exposto: São áreas desprovidas de vegetação arbórea, arbustiva e/ou herbácea, localizadas em alguns pontos onde houve degradação com a retirada da vegetação e voçorocas.

O Plano de Utilização Pretendida - PUP apresentado traz as informações acerca do inventário florestal realizado na área requerida, uma vez que a modalidade de intervenção é através de supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo. Foram levantadas no inventário florestal por amostragem composta pelo remanescente nativo de Cerrado Sensu Stricto dentro da área de supressão vegetal da Fazenda Tigre Gleba 01.

O processo de amostragem utilizado foi a “Amostragem Casual Estratificada”. Os fragmentos foram nomeados para o sorteio de 16 unidades amostrais distribuídas de forma aleatória e mesma área (300 m²) em todos os 4 estratos com 10,1302

ha de área cada (totalizando 40,52,07 ha). O primeiro estrato, considerado de maior rendimento volumétrico, seguindo em ordem decrescente para o restante dos volumétrico total entre as unidades amostrais.

Em campo as unidades amostrais (parcelas) foram alocadas de forma aleatória nos fragmentos estabelecidos por sorteio. O tamanho das unidades amostrais foi de 300 m² (10 x 30m) com o formato retangular. Para a marcação das parcelas em campo foram utilizadas

tinta spray nos indivíduos que centralizavam e no chão estacas delimitando os quatro vértices. Além disso, foram abertas picadas de 30 m, nas linhas longitudinais centrais de cada parcela, onde for incluídos na amostragem todos os indivíduos com CAP (circunferência a altura do peito = 1,30m) maior ou igual a 15 cm, dentro de cada parcela. Aferiu o CAP destes indivíduos utilizando-se fita métrica e altura utilizando haste graduada.

A listagem florística permite verificar que a espécie *Qualea grandiflora* Mart. (Pau-terra-grande) apresenta maior representatividade numérica, com um cômputo de 175 indivíduos arbóreos. Por sua vez, dentre as famílias identificadas a *Vochysiaceae* apresentou maior representatividade, com um quantitativo de 243 indivíduos, contabilizando 51,37% do total. As demais famílias apresentaram, variavelmente, 1 (uma) a 35(trinta e cinco) árvores catalogadas no Inventário Florestal. No que concerne à riqueza florística, a *Fabaceae* sobressaiu, com um total de 9 espécies catalogadas, sendo o maior número, contabilizando 25,71% das famílias registradas no Inventário Florestal. Sendo ainda, catalogados 16 indivíduos mortos (3,38 %)

Através do inventário Florestal realizado e com o estudo da flora lenhosa do cerrado, destacaram, as famílias: *Leguminosae*, *Annonaceae*, *Vochysiaceae*, *Malpighiaceae*, e *Melastomataceae*, que detêm hegemonia em número de espécies.

Diante dos resultados alcançados da estatística do inventário florestal, nota atendeu a exigência do órgão licenciador, que solicita como contrapartida de um inventário. Erro de amostragem máximo de 10%. Aqui exposto o Erro de Amostragem.

O processo de amostragem estratificada permite dividir a área em estratos, considerando a heterogeneidade de uma floresta nativa, o que permite chegar a estimativas aproximadas dos área de estudo como um todo. Fatores como clima, relevo e solo influenciam muito no crescimento de uma floresta iniquiânea, por isso o estimado entre as amostras serem tão distintos, necessitando a estratificação.

A caracterização estrutural, da floresta estudada, foi realizada com base na composição florística da população e parâmetros da estrutura horizontal. A composição florística das base na distribuição de indivíduos, espécies, gêneros e famílias botânicas que ocorreram ocorreram na área, para a regeneração natural e para o estrato arbóreo. A estrutura horizontal da floresta foi analisada por meio da abundância, dominância e a relativa das espécies, obtida sobre as populações adultas (indivíduos com CAP > 15,7 cm).

A área basal por hectare estimada total foi de 7,3656 m²/ha, significando assim a Dominância Absoluta Total dos indivíduos amostrados, que é a medida da projeção do corpo da planta no solo, e o maior diâmetro (37,97 cm) tomado de uma indivíduo de *Platymenia reticulata*, conhecido como Vinhático. A densidade total estimada foi de 956,25 indivíduos por hectare.

Popularmente chamada de Pau Terra, a espécie *Qualea grandiflora*, se destaca na amostragem. O valor de importância associado a essa espécie se deve ao somatório de valores altos de todos os outros parâmetros calculados. A espécie tem alta densidade, alta frequência e os maiores valores de área basal (maior dominância).

Qualea grandiflora é uma espécie da família *Vochysiaceae*; árvore nativa do Brasil de médio a grande porte com casca espessa e com propriedades medicinais, muito comum no Cerrado. Possui inflorescência terminal raro axilar, com flores amarelas. Tem a distribuição geográfica nas regiões Norte, Nordeste, Centro-oeste e Sudeste do Brasil. Outras espécies que se destacam de acordo com os Valores de Importância *Platymenia reticulata* e *Copaifera langsdorffii*.

Em se tratando de Densidade Relativa, destaca-se as espécies *Qualea grandiflora*, *Qualea multiflora*, *Antonia ovata* e *Xylopia sericea*, compondo as 4 como as mais expressivas do inventário, contribuindo com aproximadamente 39,86 % do total dos indivíduos amostrados. Já a Dominância, as espécies de maior destaque foram:

Qualea grandiflora, *Copaifera langsdorffii*, *Qualea multiflora* e *Platymenia reticulata*. A dominância se define como medida da projeção do corpo da árvore no solo, demonstrando os altos valores de área basal destas espécies na comunidade como num todo. Representadas por apenas um único indivíduo amostrado em toda a área de estudo, 7 espécies foram catalogadas com os menores valores dos parâmetros calculados e, por isso são comumente consideradas raras. Essas espécies na verdade são raras apenas no conceito numérico para a área, e não necessariamente no sentido ecológico. Além disso, foi amostrado um total de 40 indivíduos mortos.

A estrutura diamétrica encontrada na amostragem realizada na área de estudo segue a tendência das curvas de distribuição diamétrica de florestas inequianéas, com a distribuição caracterizada como "J – Invertido", podendo assim ser caracterizada como uma formação florestal. A distribuição diamétrica aqui analisada se deu na distribuição dos indivíduos em classes de diâmetro, com amplitude de 5 cm, abrangendo o DAP mínimo de 5 cm e máximo de 40 cm, distribuídos em 7 classes de diâmetro.

Em vistoria in loco, e segundo o responsável técnico, não foi encontrada nenhuma espécie ameaçada de extinção.

Para a intervenção foi estimado um rendimento lenhoso correspondente a 1.707,367 m³, tendo sido declarado como lenha de

floresta nativa. Contudo, o PUP apresentado detalha o material lenhoso a ser produzido como (página 51):

Conforme formulário de Requerimento de Intervenção Ambiental apresentado, o material lenhoso oriundo da exploração será utilizado para Uso interno no imóvel ou empreendimento.

Taxa de Expediente:

Documento: [1401088104789](#) Valor: 674,42 Pagamento: 05/05/2021

Taxa florestal:

Lenha de Floresta nativa:

Documento: [2901088093742](#) Valor: 9.427,40 Pagamento: 05/05/2021

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

As informações abaixo foram extraídas do sítio <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br> em consulta realizada nesta data de hoje e as imagens da consulta estão inseridas no Anexo Fotográfico deste Parecer no item relativo a este tópico:

- Vulnerabilidade natural: Predominantemente baixa e Média.
- Vulnerabilidade do solo: Média e baixa. Ausente de afloramentos rochosos.
- Probabilidade de contaminação Ambiental do uso do solo: Baixa e Muito Baixa.
- Suscetibilidade à Degradação Estrutural do solo: Alta.
- Áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade (Biodiversitas): Não há.
- Prioridade para conservação da flora: Alta.
- Vulnerabilidade do solo à erosão: Baixa e alta. Linhas de drenagem e topografia suave.
- Vulnerabilidade a integridade da fauna: Baixa.
- Vulnerabilidade a integridade da flora: Muito Baixa e Média.
- Potencial de ocorrência de cavidades: Baixa
- Vulnerabilidade de cavidades naturais: Baixo grau de potencialidade de ocorrência de cavidades naturais. Sem grutas ou cavernas.
- Unidade de conservação: Não se aplica. Fora dos limites de unidades de conservação.
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se aplica.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, exceto horticultura em 77,39 hectares.

Atividades licenciadas: G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em 46,39 hectares.

- Classe do empreendimento: Não há.

- Critério locacional: 1

Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.

Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

- Modalidade de licenciamento: Não passível.

4.3 Vistoria realizada:

Após a análise da documentação peticionada no SEI e vistoria no local da requerida intervenção ambiental entende-se que o requerente apresentou elementos técnicos suficientes para apreciação. A vistoria foi realizada na data de 20/10/2021 acompanhada pelo senhor Celso Ferreira da Rocha.

Verificou-se que o imóvel atualmente a atividade econômica principal desenvolvida é a pecuária extensiva com a presença de pequenas pastagens exóticas de Braquiária introduzidas preteritamente. A intenção do proprietário e Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca, com finalidade para uso alternativo do solo a implantação de novas áreas para atividade de agropecuária. A região ao entorno da propriedade apresentam áreas com histórico de intervenção antrópica com vistas ao agronegócio. Portanto a vegetação presente na área do empreendimento, consiste em fitofisionomia Cerrado Sensu Stricto. Foi requerida uma área de 46,39 ha para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca. O material lenhoso proveniente da exploração terá como finalidade o Uso interno no imóvel ou empreendimento.

Segundo o PUP apresentado, os ambientes nativos dominantes presentes na área destinada à intervenção ambiental em questão são apresentados a seguir: Caracterizados como: Cerrado com 41,920712 ha além destes, podem ser observados ambientes antropizados como áreas alteradas de áreas de solo exposto com 9,732717 e Savana com 4,469595 há perfazendo um total de 56,123024ha.

De acordo com o mapa do IBGE a área de intervenção encontra-se totalmente inserida no Bioma Cerrado, com fisionomias de Cerrado Sensu Stricto, Cerrado típico ou Savana Arborizada e constituída por uma formação campestres.

No polígono delimitado para intervenção estão ao norte as coordenadas geográficas: Norte: [440609 / 7893192](#) ; já mais para o Leste estão as coordenadas geográficas: [441378 / 7892463](#); Oeste: 439913 / 7893236 e mais para o sul: [440651 / 7892805](#). Fechando a área requerida para realizar o uso alternativo do solo.

Foram conferidas as informações dendrométricas como altura e CAP de alguns indivíduos isolados, escolhidos previamente e aleatoriamente, além de informações como a identificação florística, a localização geográfica e a identificação de cada indivíduo de acordo com a planilha com os dados de campo apresentados pela consultoria responsável pelo levantamento. Dessa forma, foi possível constatar que os dados do estudo estavam de acordo com os dados de campo.

Os rios existentes no município são de regime permanente, como o Rio Marmelada que é um afluente do Rio São Francisco, que nasce na cidade de Quartel Gera I- MG. Como se vê é uma região bem servida de recursos hídricos, sendo todos estes rios integrantes da Bacia do rio São Francisco. Microbacia do Rio Indaía e servida pelo Ribeirão São Vivente que é afluente do Rio Marmelada. Apresenta predominantemente, terrenos caracterizados por relevo plano ou suave-ondulado, onde se caracteriza por um terreno com topografia horizontal, onde os desnivelamentos são muito pequenos e terrenos pouco movimentados.

A área da Reserva Legal, bem como seus limites, não estão de acordo com o PUP apresentado, bem preservada, mas deverá ser ajustada em sua área de preservação, que demarcada no CAR está inferior ao mínimo que a legislação exige. Dessa forma as disposições das glebas de Reserva legal, ainda não homologada, demarcada no CAR, mesmo que sua localização, proporcionam melhor qualidade ambiental para o local e o entorno. No imóvel não foi constatado áreas subutilizadas e áreas de uso restrito. Importante mencionar que dentro do perímetro da Fazenda Tigre, gleba 01, existe linhas de drenagem e áreas de proteção permanente -APP, ou seja, fora da gleba requerida, não fará intervenção em recursos hídricos.

Durante a vistoria não foi encontrado evidências de ocorrência de cavidade na região. Além disso, no IDE, não foi encontrando área de influência de cavidades - raio de 250 metros - próximo ao local.

4.3.1 Características físicas:

-Topografia: De acordo com o IDE-SISEMA/Zoneamento Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE MG) SEMAD/UFLA, a declividade predominante encontrada na área da propriedade Fazenda Tigre pode ser classificada como plano ou suave ondulado, caracterizado por terreno com topografia horizontal, onde os desnivelamentos são muito pequenos e terrenos pouco movimentados constituídos por conjunto de colinas ou outeiros com declive suave, incorrendo em pouca propensão a processos erosivos já que o solo, de uma forma geral, se encontra recoberto por vegetação nativa, inibindo os agentes causadores de erosão.

- Solo: Conforme o IDE-Sisema, o Município de Abaeté/MG possui grande variedade em relação a sua formação pedológica podendo seus solos serem classificados como, Argissolos, Cambissolos, Latossolos e Neossolos. Sendo que a área em análise está inserida na região de Argissolos Vermelho-Amarelo distrófico (PVAd) e Latossolos Vermelho - LVd9. os solos variam de um local para outro devido à heterogeneidade do material de origem e das diferentes formas de relevo. Assim, podem ser encontrada na área da propriedade variações quanto a tipologia, profundidade, textura e até mesmo coloração.

- Hidrografia: A sede município de Abaeté assim como a Fazenda Tigre - Gleba 01 pertence à bacia hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias (SF4), esta bacia está inserida na bacia hidrográfica do rio São Francisco. Nesta UPGRH os principais afluentes do rio São Francisco são o Ribeirão Marmelada, Ribeirão São Vicente, Rio Indaía.

Os rios existentes no município são de regime permanente, como o rio Marmelada que é um afluente do Rio São Francisco, que nasce na cidade de Quartel Geral - MG. Como se vê é uma região bem servida de recursos hídricos, sendo todos estes rios integrantes da Bacia do rio São Francisco.

Ressaltamos que dentro da área da propriedade, existe uma linha de drenagem, formada pelo Córrego São Vicente, cercada por uma APP. Onde deixamos claro nesta peça técnica que, as áreas denominadas de Preservação Permanente (APP), não

são alvos de supressão vegetal.

4.3.2 Características Físicas: Conforme registro no IBGE o Bioma Cerrado é o mais extenso em todo o estado de Minas Gerais, cuja vegetação dominante apresenta árvores com alturas variáveis, que se dispõem de forma espaçada de modo que as copas não se tocam e que podem alcançar até 8 metros, a vegetação arbórea e arbustiva geralmente é composta por indivíduos tortuosos e com folhas coriáceas e/ou pilosas.

A área da Fazenda Tigre, que se encontra no Município de Abaeté-MG, está inserida nos domínios do bioma Cerrado, conforme mapa da vegetação brasileira (IBGE, 2020) e classificação da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA)

- **Vegetação:** A fazenda Tigre como o município de Abaeté/MG se encontra inserida nos domínios do bioma Cerrado, conforme mapa da vegetação brasileira (IBGE, 2004) e classificação da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA).

A Dominância absoluta Total dos indivíduos amostrados, que é a medida da projeção do corpo da planta no solo, e o maior diâmetro (37,97 cm) tomado de um indivíduo de *Platymenia reticulata* conhecido como Vinhático. A densidade total estimada foi de 956,25 indivíduos por hectare. A área basal por hectare estimada total foi de 7,3656 m²/ha, significando assim a Dominância absoluta total dos indivíduos amostrados, que é a medida da projeção do corpo da planta no solo, e o maior diâmetro (37,97 cm) tomado de um indivíduo de *Platymenia reticulata*, conhecido como Vinhático. A densidade total estimada foi de 956,25 indivíduos por hectare. São 29 famílias identificadas nos fragmentos levantados.

Durante os trabalhos de campo foram observadas na área algumas espécies contidas na Lista Oficial das espécies ameaçadas. Foram totalizados: 9 indivíduos, sendo 07 indivíduos na parcela 6 e 02 indivíduos na parcela 13:

02 *Handroanthus caraiba* : Ipê amarelo ; 07 *Handroanthus ochraceus*: Ipê amarelo. Não correrá supressão de árvores protegidas por lei nem imunes de corte, como também frutíferas.

Área com fitofisionomia de Cerrado *Sensu Stricto*, subtipo denso, encontra-se presente a vegetação de cerrado, sendo que a propriedade possui vegetação com as seguintes características: árvores de pequeno, médio e alto porte de tronco tortuoso, com casca espessa e folhas coriáceas, mais ou menos distantes umas das outras, onde a vegetação campestre apresenta muitas árvores e arbustos bem próximos entre si, e com um estrato herbáceo contínuo, com muitas espécies de subarbustos e ervas.

Dentre as espécies encontradas inseridas dentro da área de supressão vegetal compreendido pela fitofisionomia Cerrado *Sensu Stricto*, podemos destacar *Qualea grandiflora* Mart. (Pau-terra-grande); *Qualea parviflora* Mart. (Pau-terrinhã); *Terminalia argentea* Mart. (Capitão-do-campo); *Byrsonima pachyphylla* A. Juss. (Murici); *Pera glabrata* (Schott) Poepp. ex Baill (Pau-de-sapateiro); *Dimorphandra mollis* Benth. (Faveira); *Neea theifera* Oerst (Caparrosa-do-campo); *Annona crassiflora* Mart. (Araticum-do-cerrado).

4.3.3 Características Físicas:

- **Fauna:** De acordo com o estudo realizado na área da propriedade em busca de vestígios da mastofauna, avifauna e herpetofauna e através de pesquisa junto aos moradores e obtenção de dados secundários, observou-se que a maioria dos animais encontrados é capaz de conviver com a antropização da área devido à grande quantidade de recursos alimentícios que se pode conseguir através das sementes dos capins plantados, bem como culturas anuais plantadas nas proximidades, além dos próprios remanescentes da vegetação nativa.

Conforme o PUP a lista de espécies da fauna encontradas na área diretamente afetada pela Fazenda Tigre no município de Abaeté-MG.

Mastofauna: Em Minas Gerais, 238 espécies de mamíferos de ocorrência no estado estão ameaçadas de extinção (19%), sendo o maior risco para os animais de grande porte, como carnívoros e primatas.

Ex: Gambá: *Didelphis albiventris*; Mico-estrela: *Callithrix penicillata*; Paca: *Agouti paca*; Tatu: *Euphractus sexcintus*.

Avifauna: As aves atuam como dispersores de sementes, polinizadores e no controle biológico. Devido à interação das aves com a vegetação, elas são consideradas excelentes indicadores ecológicos e a sua presença ou não em determinado ambiente pode representar alterações florestais, por isso, podem ser utilizadas no controle, manejo e conservação de ecossistemas

EX: Anu-branco: *Guira*; Anu-preto: *Crotophaga ani*; Bem-te-vi : *Pitangus sulphuratus* ; Canário: *Sicalis flaveola*; Carcará: *Caracara plancus*.

Herpetofauna:

A herpetofauna é composta por anfíbios e répteis e formam um grupo faunístico muito significativo. (FROST, 2004). Os

anfíbios apresentam uma ampla variedade de espécies, muitas delas com dependência total de ambientes aquáticos na fase juvenil, que, depois de adultos, tornam-se essencialmente terrestres, porém dependentes de locais úmidos ou próximos a corpos de água para a reprodução.

Ex: Cascavel: *Crotalus durrisus*; Jararaca *Bothrops jararaca*; Lagarto teiú *Tupinambis teguixius*.

Cabe destacar que durante a vistoria não foi possível visualizar espécies ameaçadas, como também não foi visualizado nenhum mamífero da fauna silvestre, e sim apenas alguns insetos voadores e aves como a seriema, a maritaca, o tico-tico, tucanos e uma serpente de nome comum, cascavel.



Foto 3: Foto da parcela 14. Identificada e conferida in loco.





Foto 4: Foto da parcela 08 identificada e conferida in loco.

Foto 5: Foto próxima da parcela 08. AI. solo exposto.



Foto 6: Foto de uma APP, próxima da parcela 08. AI. solo exposto.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de análise para supressão de 46,39 hectares de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, na Fazenda Tigre Gleba 01, município de Abaeté. Conforme documentação apresentada e referenciando a vistoria realizada in loco, constatamos que 70% da área da propriedade é formada por vegetação nativa, não havendo área subutilizada e não sendo constatado em vistoria e análise de imagens de satélite, supressões de vegetação ilegais.

A área demarcada para reserva legal se encontra preservada, conforme vistoria in loco em 56,3843 hectares de vegetação nativa, fitofisionomia de cerrado *stricto sensu*, correspondendo a 23,66 % da área total do imóvel, estando de acordo com a legislação ambiental vigente. Tendo em vista que a propriedade não apresentava reserva legal averbada, a localização da reserva foi aprovada neste parecer, conforme determinações do art. 87 do Decreto 47.749 de 2019.

Cabe ressaltar que o imóvel possui áreas de preservação permanente às margens do córrego São Vivente, açudes e várzeas em 13,36 ha, conforme consta em levantamento no CAR com faixa de vegetação, incluindo mata ciliar. Uma área de 2,31 hectares se encontra com uso antrópico consolidado. Considerando o § 15 do Art. 16 da Lei 20.922 de 2013, essa área deverá ser recuperada pelo proprietário, conforme condicionante estabelecida neste parecer.

Nos estudos apresentados no PUP e na vistoria in loco constam ocorrência na área requerida para a intervenção ambiental, 9 indivíduos de espécie legalmente protegidas. No documento 42915297 neste processo ora analisado, o responsável pelo processo concorda que não será autorizada o corte das árvores protegidas, será respeitado a legislação em vigor. Foi informado a produção de 1.707,367 m³ de lenha de floresta nativa. A taxa florestal foi quitada no âmbito do processo, faltando apenas o recolhimento da reposição florestal, caso o processo seja deferido pela supervisão regional.

A propriedade com área de 237,6386 ha, tem 70% de cobertura florestal remanescente, passível de supressão, sendo predominantemente o cerrado. Para atender o objetivo de formação de áreas agricultáveis, com utilização pretendida a agricultura, interesse do produtor rural requerente. Assim sugerimos com as verificações de modo geral ao deferimento da área requerida para supressão.

A atividade a ser desenvolvida na área será culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, sendo dispensada de licenciamento ambiental (item 5 do requerimento de intervenção ambiental apresentado). Em análise às

restrições ambientais constantes no IDE SISEMA, não foi encontrada fator que impedisse a autorização da intervenção ambiental solicitada. Além disso, há de ressaltar que a vulnerabilidade natural predominantemente baixa, verificada na área justificam medidas de preservação para que a intervenção ambiental tenha seu impacto reduzido sobre a biota: para isso, sendo a manutenção de algumas árvores isoladas, principalmente de maior porte, na área.

A intervenção ambiental solicitada não tem compensação florestal prevista na legislação ambiental vigente, uma vez que ocorrerá em área comum, com fitofisionomia típica do Bioma Cerrado, para o desenvolvimento de atividades agropecuárias. Não foram encontradas espécies ameaçadas de extinção e as espécies de árvores legalmente protegidas serão preservadas do corte.

Considerando o histórico das imagens do Google Earth, em consulta a infraestrutura de dados espaciais do SISEMA - (IDE-Sisema), considerando o PUP apresentado, concluímos que não há impedimentos legais para a autorização da intervenção ambiental requerida. A caracterização ambiental descrita no PUP corresponde com o observado em vistoria.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

No produto da interação entre a atividade antrópica e o meio ambientes estão incluídos impactos positivos e negativos. A identificação dos impactos sobre o ambiente decorre da diferença entre a evolução do meio sem a atuação das atividades modificadoras e deste meio ambiente futuro modificado. As variáveis que buscam retratar um conjunto de interações entre atividade humana e ecossistemas são dificilmente expressas em lógica do tipo ação e reação. Existem dificuldades em se avaliar o comportamento da dinâmica ambiental no espaço e no tempo. Estas dificuldades são tanto instrumentais quanto metodológicas (MARGULLIS, 1990). A caracterização dos impactos, portanto, abrange classificações do tipo direto e indireto, a curto e longo prazo, reversíveis ou irreversíveis, entre outros aspectos. As alterações no meio ambiente provocadas pelas atividades humanas decorrem principalmente das modificações na estrutura do ambiente biofísico, tais como supressão de vegetação, movimentação ou retirada dos solos e da introdução de componentes estranhos aos ecossistemas.

6.1. IMPACTOS SOBRE O SOLO:

Com a retirada da cobertura vegetal do solo, grande parte do equilíbrio dinâmico físico, químico e biológico será quebrada. Como consequência da exposição do solo, a ciclagem biogeoquímica será alterada, os processos erosivos serão acelerados e consequentemente assoreados, se não houver medidas de controle efetivas. O trânsito de equipamentos na área geralmente ocasiona ainda a compactação do solo, diminuindo a capacidade de infiltração e percolação, além de afetar desenvolvimento do sistema radicular da vegetação, que se depara com a barreira física imposta pela compactação e pode resultar ainda em redução da porosidade do solo e aumento da densidade aparente. Esses processos serão mitigados através de uma sequência eficiente nas etapas desde o corte da vegetação presente no local até o preparo do solo, para implantação da pastagem. Além, se necessário será realizada a construção de pequenos barramentos provisórios para facilitar a infiltração e impedir o carreamento de partículas do solo para áreas mais baixas. Ainda, se necessário, será implantado terraços, para que mitigar possíveis processos erosivos.

6.2. IMPACTOS SOBRE A FLORA:

A vegetação presente na área compreende cerrado. A supressão dessas formações trará como impacto direto principal a diminuição da diversidade biológica, através da redução de populações e produção e dispersão de propágulos. Essa perda de biodiversidade inclui a diminuição da variabilidade genética nas áreas de influência direta.

O impacto é relevante, considerando tratar-se de supressão de vegetação nativa, apesar de trechos já antropizados, um impacto inevitável para a implantação do projeto, torna-se necessária a aplicação de ações e medidas mitigadoras.

6.2.1 Supressão Vegetativa.

A supressão vegetal não representa impacto ao meio ambiente apenas em virtude do corte de indivíduos arbóreos. As formações florestais identificadas na área prestam serviços ambientais importantes, tais como: fonte de alimentos e abrigo para fauna, proteção do solo, preservação da qualidade e disponibilidade das águas (favorecimento à infiltração e, portanto, à recarga de aquíferos) e amenização do microclima local. A supressão produz, desta forma, impactos indiretos sobre outros meios.

Redução da Área de Ocupação do Bioma Cerrado. Para a instalação do empreendimento serão adotadas medidas e ações que gerarão a fragmentação, intervenção e/ou remoção parcial ou total da cobertura vegetal existente na Área Diretamente Afetada – ADA, que está inserida totalmente no Bioma Cerrado. Com a supressão da vegetação para início das obras de instalação das áreas agricultáveis, haverá perda de espécies da flora local, ocasionando a redução na biodiversidade e alterando, de maneira não

mitigável, as características da flora, ressaltando que a propriedade em estudo, possui Reserva Legal, protegendo assim remanescentes nativos do Bioma Cerrado. A redução da área de ocupação do bioma Cerrado é um impacto de qualidade negativa e de ignição imediata, mas que, por ser local pode ser considerado de baixa intensidade. Será permanente, de efeito direto e irreversível. A preservação dos fragmentos vegetacionais nativos existentes na fazenda e em seu entorno compensam, em parte, este impacto. Cabe ressaltar que o Bioma Cerrado é considerado um hotspot mundial, ou seja, é um ecossistema prioritário para a conservação devido ao endemismo elevado e grande grau de ameaça. Dessa forma, com a retirada desse fragmento de cerrado, diminui-se também a área de ocorrência desse bioma. Alteração na Composição, Diversidade e Abundância das Espécies Vegetais Baseando-se no inventário florístico realizado na ADA do empreendimento é possível identificar e caracterizar a flora local, bem como estimar sua composição, riqueza e abundância. As atividades de implantação e operação das ações afetarão diretamente no comportamento das espécies vegetais ocorrentes no local, uma vez que responderão diferentemente aos efeitos da fragmentação de habitat. Algumas espécies vegetais respondem aos efeitos aumentando a sua abundância, enquanto outras têm suas populações reduzidas, contribuindo assim na composição e perda de diversidade genética.

Deve-se ainda considerar que espécies de distribuição não homogênea ou restrita podem vir a serem extintas localmente, se não, terão suas populações muito reduzidas e eliminadas, simplesmente por não fazerem parte da composição da biota das áreas que não serão desmatadas. Os organismos vegetais existentes na fitofisionomia ocorrente na ADA carregam com si a base genética de uma determinada espécie, e esta base genética é tão variável quanto mais diversos for os ambientes que estes indivíduos ocuparem e quanto mais complexa forem as relações genéticas entre os mesmos. A supressão ou fragmentação da flora na fazenda em estudo ocasionará a perda de exemplares que compõem diferentes espécies, e, portanto, a variabilidade genética destas espécies será, em diferentes escalas, influenciada. Para minimizar tais efeitos faz-se fundamental a preservação dos fragmentos vegetacionais nativos existentes na Fazenda Tigre na forma de Reserva Legal.

Perda de Habitat da Vegetação:

Com a supressão da vegetação e implantação das pastagens, haverá uma redução da área disponível para colonização de espécies da flora, visto que as áreas nas quais sofrerão intervenção, objeto da propriedade se tornarão um ambiente desfavorável para os propágulos vegetais. Além de fragmentar a área, irá causar o decapeamento do solo e, conseqüentemente a remoção de matéria orgânica. Os indivíduos que possuem dispersão de sementes por anemocoria, por exemplo, poderão perder seus propágulos que atingirem esta área além de terem reduzida sua capacidade dispersiva para fragmentos mais distantes. A supressão de habitats pode também aumentar a competição por recursos (alimentos, sítios de reprodução e abrigo) entre populações existentes na área gerando mais um efeito negativo sobre a mesma.

6.3 Fauna

Com a supressão vegetal espécies da fauna perderam seu habitat e seu alimento, esse fato resultará na diminuição da diversidade destas espécies neste local, a quantidade e qualidade da fauna local. Podendo ocorrer também o afastamento de espécies, este impacto ocorrerá em especial durante a fase de implantação das áreas agricultáveis, com a geração de ruídos oriundos de máquinas, equipamentos e veículos. Além de afastar o ruído poderá causar stress nos animais, prejudicando entre outras coisas, seu sucesso reprodutivo. Para que se minimizem os efeitos sobre a fauna local, devem ser tomadas medidas como, auxiliar os funcionários de como proceder na presença de espécies nativas, quanto a sua captura para posterior transferência e informar da proibição da morte de animais nativos, assim como adoção de medidas que busquem a redução dos níveis de ruídos. O impacto sobre a fauna local, também pode ser amenizado com a preservação das APPs e reservas legais na forma de criar corredores ecológicos para as espécies presentes na região transitem até o parque, assim como proporcionando a essas, abrigo, locais para forragem e nidificação para seu desenvolvimento

6.4. REDUÇÃO DA CONECTIVIDADE:

A fragmentação da paisagem introduz uma série de novos fatores na história evolutiva de populações naturais de plantas e animais. Essas mudanças afetam de forma diferenciada os parâmetros demográficos de mortalidade e natalidade de diferentes espécies e, portanto, a estrutura e dinâmica de ecossistemas.

6.5. MEDIDAS MITIGADORAS:

Diante do exposto para mitigar os impactos causados pela implantação do empreendimento, recomenda-se que realize, primeiramente, uma limpeza da área, nos locais previstos e estritamente necessários, de forma a impedir o aumento das áreas desmatadas. Deverá ser executada delimitação física das áreas constantes nas autorizações para desmatamentos,

evitando assim supressão desnecessária de vegetação e/ou soterramento de outras áreas. Esta delimitação poderá ser feita por meio de estaqueamento, fitas de sinalização ou similares. Para mitigação dos impactos derivados do impacto de supressão da vegetação e alteração da cobertura vegetal devem ser aplicadas as seguintes atividades/medidas, durante a reativação e operação do empreendimento:

- a) Não realizar a supressão da vegetação sem imediatamente uso do solo para evitar arraste de materiais por incidência pluvial;
- b) Construir bacias de contenção em locais que demonstrem ocorrência de fortes enxurradas após a retirada da vegetação e da cobertura de solo;
- c) A supressão e limpeza da vegetação deverá ser restrita às áreas previstas e estritamente necessárias, de forma a impedir o aumento das áreas desmatadas;
- d) Deverá ser executada uma delimitação física das áreas autorizadas para supressão de vegetação, evitando intervenções desnecessárias. Esta delimitação poderá ser feita por meio de estaqueamento, muros de pedras, marcos ou similares;
- e) Não poderá ser realizada em hipótese alguma a queima do material vegetal gerado da supressão, por constituir extremo risco de incêndio nas áreas autorizadas;
- f) A supressão vegetal deverá ser planejada e executada gradativamente, de forma a propiciar a condução da fauna para áreas adjacentes.

7. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:

Não há

8. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de pedido de supressão de vegetação nativa com destoca de uma área de 46,39ha, para a instalação de atividade de agricultura, tendo como bioma o cerrado, com fitofisionomia de cerrado sensu stricto, conforme informa o gestor do processo.

A competência para análise e decisão está disciplinada pelo Decreto nº. 47.892, de 2020, competindo a equipe técnica da URFBio Centro Norte analisar o pedido em razão da localização do imóvel, que está situado no município de Abaeté e da atividade que não está sujeita ao licenciamento ambiental, conforme declarado pelo empreendedor e atestado pelo gestor do processo.

A área na qual se requer a intervenção pertence a requerente, conforme se vê dos IDs nºs. 29162330 e 29162331.

Os comprovantes de pagamento à que se referem às taxas de expediente e florestal encontram-se acostados aos autos, conforme se vê do ID nº. 29162334 a 29162337, nos termos do que exige a Lei nº 22.796, de 2017, apresentados no ato da formalização do processo.

A publicação referente ao pedido está acostada aos autos, conforme exigência prevista na Lei Federal nº. 15.971, de 2006, conforme ID nº 38226465 .

Em se tratando dos aspectos técnicos ambientais, o imóvel possui CAR no qual foi retificado e ainda não foi atualizado e juntado aos autos, conforme informado pelo gestor do processo em reunião. Informa também o gestor do processo que o imóvel possui área de reserva legal conservada e área de preservação permanente parcialmente preservada, razão pela qual foi condicionada à recuperação. Foi informado também, pelo gestor do processo, que não há incidência da compensação por supressão de vegetação nativa em cerrado, porque a maioria da área utilizada (77,39ha) trata-se de pecuária.

A área na qual se requer a intervenção não é considerada legalmente especial e apesar de na vegetação estar inserida espécies consideradas imunes de corte, estes indivíduos não serão suprimidos e deverão ser preservados, conforme análise técnica realizada pelo gestor do processo.

Assim sendo, do requerido, o gestor do processo conclui pela possibilidade de se atender ao pedido formulado pela requerente, posto não terem sido identificados óbices ou restrições ao que se requer.

Desta forma, caso autorizada a intervenção requerida, incidirá a obrigação ambiental de reposição florestal.

Com isso, encerra-se o controle processual, cujo capítulo possui natureza meramente opinativa, sob o prisma estritamente jurídico e embasado nas análises técnicas e nos documentos apresentados pela requerente nos presentes autos e na legislação ambiental/processual disponível e aplicável ao caso concreto no momento da elaboração desta análise.

Decidido, portanto, sobre o que se requer, publicar a decisão conforme exigência prevista na Lei nº 15.971/2006 em seu artigo 4º e exigir o cumprimento da reposição florestal, nos termos previstos na Lei nº. 20922, de 2013, em seu art. 78.

9. CONCLUSÃO

Considerando a ausência dos recursos hídricos próximos à área em que foi solicitada autorização para supressão de

vegetação nativa e que essa área não contribui efetivamente para a recarga hídrica que alimenta o lençol freático.

Considerando as legislações ambientais vigentes que normatizam a intervenção ambiental: Decreto Estadual nº 47.749/2019 e Lei Estadual nº 20.922/2013.

Considerando as informações disponíveis e a inexistência de restrições ambientais para a área, conforme consulta à Plataforma IDE-Sisema.

Considerando os estudos apresentados e suas respectivas anotações de responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos no processo.

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de área de supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 46,39 há, localizada na propriedade Fazenda Tigre - Gleba 01.

Cabe ressaltar que este parecer favorável à Intervenção Ambiental requerida não exime o empreendedor de obter os demais documentos de regularização ambiental cabíveis, conforme normas da SEMAD. O rendimento lenhoso da área de supressão foi destinado para o aproveitamento "in natura", uso interno no imóvel ou empreendimento.

10.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não há.

10.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica neste caso.

11.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal: R\$ 54.086,31 (1.707,367 m³ de lenha de floresta nativa).

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

12.CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras elencadas no PUP.	Durante toda a validade do DAIA e operação do empreendimento.
2	Cercar as áreas de reserva legal e de preservação permanente confrontantes com as atividades de pecuária.	6 meses após a emissão do documento autorizativo.
3	Apresentar Certificado de Registro - IEF para as atividades desenvolvidas (Extrator ou fornecedor de produtos e subprodutos da flora nativa).	2 meses após a emissão do documento autorizativo.
4	Implantar projeto de plantio para a recuperação da área de 2,31 hectares de preservação permanente com uso antrópico consolidado, conforme critérios técnicos estabelecidos por profissional habilitado, cujo projeto deve estar acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.	Dezembro de 2024.
5	Apresentar relatório técnico e fotográfico anual do plantio para recuperação da área de preservação permanente (condicionante 4) até a recuperação da área.	Junho de 2029.

6	As espécies ameaçadas de extinção ou com proteção estabelecida em legislação específica deverão ser preservadas.	Durante toda a intervenção ambiental.
---	--	---------------------------------------

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

OBSERVAÇÃO: Não estão autorizadas para a supressão as espécies ameaçadas de extinção como também as espécies legalmente protegidas por Lei.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Amarildo César Ramiro
MA SP: 1.021.250-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Alessandra Marques Serrano
MA SP: 0801849



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Marques Serrano, Servidora Pública**, em 11/03/2024, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo César Ramiro, Servidor**, em 11/03/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **81673602** e o código CRC **F49EC5B3**.